



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 3.018/2010

Dispõe sobre a alteração do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o período de exercício das atividades legislativas da Câmara Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, por seus representantes, aprovou, e eu, Presidente, com fulcro no § 2º, do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do *caput* do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa - MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, na sede do Município, em dias regimentalmente estabelecidos, independentemente de convocação, de 1º (primeiro) de fevereiro a 15 (quinze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 26 (vinte e seis) de dezembro, em sessão legislativa anual."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 15 de abril de 2010.

Ver. José Quintino Marques  
Presidente